Ata da sessão 1ª ordinária do Tribunal Regional Eleitoral.

No dia 1º de Janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na sala de sessões à Praça Governador, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. Antônio de Barros e Vasconcelos e presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Sebastião de Souza, Joaquim da Silva, Drs. Aderbal Bezerra, João Cavalcanti, Agenor de Barros, Luiz Tavares e do Procurador Regional Eleitoral substituto, Dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Expediente - O Deputado Lucio Bittencourt apresentou uma declaração ao Tribunal de não poder comparecer à primeira diplomação. O Tribunal ficou ciente. Despachos. O Juiz solicita remessa de talões para 60 dias, e junta a 16 a segunda via. O Tribunal manda o Juiz observar o disposto no art. 14, letra f, do Regimento e Instruções. Pedido a Junta solicita segunda averbação no seu assentamento funcional 371 dias de serviço prestado ao Exercito Nacional. Deferido. Em julgamento nenhum se efetuou por ocorrer de tal averbação. Em seguida, o Juiz relator o Sr. Sebastião Cantanhede que o serviço Eleitoral de que trata o requerente é indiscutível. Certidão de ata de instalação da

bancos de Boa Esperança, realizada em 26.12.54
a fim de ser apreciado o pedido de grav. anteriormente requerido pelo Cartório do Juiz pessoalmente os eleitos
que faltaram à Junta, nos termos interpretativos
do recurso, o mesmo procedendo quanto aos eleitos
em zona diversa. Ocorrendo o Juiz designado
para apurar as eleições em Boa Esperança, compareceu
ao local e ali competiu expedir diplomas aos eleitos
na zona em que apurou e ao é indispensável
a audiência especial. Competiu ao Juiz da Comarca
expedir os diplomas aos eleitos em Rio Bonito de Oriximiná
e a outrem a diligência de presença do Juiz, bastando
Requisição do Rio grande do Norte e Comarca em-
bora de Boa Esperança ao mesmo eleitor TRE
6 Tribunal ficou ciente. Oficiou-se. 6 Em. Min. Juiz
para fins extraordinários, a partir de 1º e Requisição
para. Procedeu. Brasília 6 Juiz para fins
extraordinários, a partir de 17 do corrente. Procedeu.
6 Tribunal ficou ciente e em telegrama recebido do
Tribunal Regional Eleitoral solicitando com urgência, pois
a) a relação de eleitores diplomados Estado eleitos
e diplomados por esse Tribunal. Florianópolis. 6 Enfeito
de Florianópolis, impossibilitado a comparecer à sessão
extraordinária de diplomação, apresentou um comprovante
ção ao Tribunal pelo relevante serviço prestado à Nação
biante julgamento Unanimemente relatado pelo Em. Ju-
bastião de Lima. Tribunal nº 2.524/53 de Cantá-
rio Dias. Procedeu-se voltar Fant à sessão em
vez que o Tribunal não necessita da informação já
ordenada. Feito julgado. Unanimemente relatado pelo Em. Dr.
Juscelino da Silva. Tribunal nº 1962/1956

1990/91 de Araxá, Vazia e Celfema. Anularam as inscrições nos vents 1985/91 de Barataga. Anularam as inscrições nos vents e deferiram as petições. Foram relatados pelo dr. Cesar Rocha. Anularam 1965, 2017 e 2024 de Alice Garcia, Bitanguá e Araguari. Ordenaram cancelamento das inscrições. 1978 a Jaguaruçu. Anularam as inscrições nos vents, menos a de José Bonifácio da Silva que já foi cancelada. Foram relatados pelo dr. João Martins. Anularam 1986, 1992, 2018 e 2025/34 de Leopoldina. Foram relatados pelo dr. Geraldo Fonseca. Ordenaram cancelamento das inscrições. Foram relatados pelo dr. Agenor de Abreu. Recurso nº 826 de Cana e Ouro Preto: Juiz Eleitoral. Julgaram improcedente as alegações. 1338/54 a Candelária. Recurso: Partidos o PSD Recorrido: Juiz Eleitoral. Por voto de desempate negaram provimento, vencidos os drs. Agenor de Abreu e Antonio Fonseca e o dr. Geraldo de Oliveira. 1344/54 Recurso PR. Recorrido: Juiz Eleitoral. Negaram provimento. 1350 e 1356 a Candelária. Recurso PDT Recorrido dr. o Juiz Eleitoral. Por voto de desempate negaram provimento, vencidos os drs. Agenor de Abreu, Antonio Fonseca e dr. Geraldo de Oliveira. Recurso nº 520 de Arcos. Consultou Juiz Eleitoral. Respondeu-se deverem convocar o ato o Juiz substituto dr. Simoncini Barbosa Penna, enquanto houver suplente o dr. José Zanoni e mandaram comunicar o fato à Procuradoria Regional. Ato. Nada mais havendo, o sr. dr. Eminente Juiz Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, José Antonio Penna Lucy, Diretor de Secretaria, lavrei o presente ata

Presidente